Diário Oficial
do Município de Penedo
diario.penedo.al.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO

Quarta-feira, 21 de outubro de 2026 - 14:53:30 | Ano XIV - Edição Nº 5778

ÍNDICE DE MATÉRIAS

Portaria **Pág. 02**

Autenticidade e Segurança Digital

Este documento é assinado digitalmente para garantir sua integridade e autenticidade jurídica. Você pode validar este documento a qualquer momento apontando a câmera do seu celular para o QR Code ao lado ou verificando a Hash criptográfica.

HASH SHA-256 PARA VALIDAÇÃO:

`acc56e3bc0bbf42bdfc75b02e65ed7ce87fab2311fe63b0d9be363ba899fb6c5`

MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 14.144, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora pública municipal que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação estatutária vigente,

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 2026.29045055565.RE.PMP, que trata do requerimento formulado pela servidora **Walkíria Soares de Andrade Dantas**, matrícula funcional nº 1116, ocupante do cargo efetivo de Professora dos Anos Iniciais, lotada na Escola Municipal de Educação Básica Professora Helena Oliveira;

CONSIDERANDO o Parecer PM-SFMF nº 023/2026, da Procuradoria Geral do Município, que opinou pelo deferimento do pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO a documentação médica e o relatório social constantes dos autos, que atestam a condição de saúde da genitora da servidora, Sra. **Jacira Soares de Andrade Dantas**, e a necessidade de assistência familiar;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora pública municipal **WALKÍRIA SOARES DE ANDRADE DANTAS**, matrícula funcional nº 1116, ocupante do cargo efetivo de Professora dos Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença por motivo de doença em pessoa da família, para acompanhamento e assistência à sua genitora, Sra. Jacira Soares de Andrade Dantas, nos termos da legislação estatutária municipal aplicável e conforme o deferimento constante do Processo Administrativo nº 2026.29045055565.RE.PMP.

Art. 2º Art. 2º A licença de que trata esta Portaria será concedida pelo prazo de 1 (um) ano, observados os limites, requisitos, efeitos funcionais e condições de remuneração estabelecidos na legislação municipal aplicável, bem como os termos do Parecer PM-SFMF nº 023/2026.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação e o setor responsável pela gestão de recursos humanos deverão adotar as providências administrativas necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observados os efeitos legalmente cabíveis.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Penedo, 21 de outubro de 2026, 390 anos de elevação à categoria de Vila e 184 de elevação à condição de Cidade.

Ronaldo Pereira Lopes

Assinado de forma digital por Ronaldo Pereira Lopes
Dados: 2026.10.21 11:43:50 -03'00'

RONALDO PEREIRA LOPES
Prefeito Municipal